



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Ofício nº 181/25 – GP/CM

Proc. nº 3551009.401.00053911/2025-37

Senhor Presidente

Pelo presente estamos encaminhando a esse E. Legislativo duas cópias da Lei Complementar nº 1218, de 18 de dezembro de 2025, que altera o organograma do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego no Município de São Vicente, de que trata a Lei Complementar nº 1.077, de 11 de novembro de 2022.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Wagner Santos Pinheiro

DD. Presidente da Câmara Municipal.

São Vicente – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado**, Prefeito Municipal, em 23/12/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1453307** e o código CRC **7C1B613C**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00053911/2025-37

SEI nº 1453307



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 1218

Altera o organograma do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego no Município de São Vicente, de que trata a Lei Complementar nº 1.077, de 11 de novembro de 2022.

Proc. nº 3551009.401.00053911/2025-37

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.077, de 11 de novembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

“Art. 1º ...

...

§ 1º-A. São criadas, ainda, 16 (dezesesseis) vagas para Supervisores, responsáveis pela gestão dos trabalhos dos Coordenadores, conforme disponibilidade orçamentária, cujos bolsistas serão escolhidos por meio de seleção simples, observando as mesmas condições dispostas no artigo 3º.” (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Lei Complementar nº 1.077, de 11 de novembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 2º ...

...

§ 3º A bolsa auxílio que será paga aos Supervisores, de que trata o § 1º-A do art. 1º, será de até 60% (sessenta por cento) superior ao valor pago aos Coordenadores.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade,

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Conti da Costa, Prefeito(a) em exercício**, em 18/12/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1446751** e o código CRC **D5124423**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00053911/2025-37

SEI nº 1446751